

# Capítulo 1

## Estruturação da indicação geográfica e área delimitada

Ivanira Falcade  
Jorge Tonietto

## Introdução

O marco regulatório brasileiro atual sobre indicações geográficas (IGs) foi definido pela Lei da Propriedade Industrial, em 1996, que estabeleceu duas modalidades de IGs: a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO) (Brasil, 1996). Conforme a lei, as condições para registro de IGs são estabelecidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Na prática, o reconhecimento de IGs brasileiras, por meio do seu registro começou, em 2002, com a Indicação de Procedência Vale dos Vinhedos, localizada na tradicional região vitivinícola da Serra Gaúcha onde, hoje, se encontram seis IGs de vinhos.

A partir dos anos 1980, a região da Campanha Gaúcha, localizada no sudoeste do Rio Grande do Sul, iniciou a estruturação de um novo território do vinho. A evolução vitivinícola e tecnológica, nas três décadas seguintes, estimulou a organização dos produtores e a evolução tecnológica possibilitou que a região passasse a integrar, em 2020, o universo das indicações geográficas brasileiras de vinhos reconhecidas.

Este capítulo sintetiza o processo desenvolvido para a estruturação da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, para vinhos finos, bem como apresenta a área geográfica delimitada da região.

## Estruturação e registro da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha

A demanda dos produtores para a estruturação de uma indicação geográfica para os vinhos da Campanha Gaúcha foi apresentada à Embrapa Uva e Vinho, em 2011, pela Associação dos Produtores de Vinhos Finos da Campanha Gaúcha (Vinhos da Campanha Gaúcha).

Em 2012, foi implementado um amplo projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com recursos das instituições executoras e da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) que visou gerar conhecimentos e tecnologias para apoiar a qualificação da vitivinicultura da região (Silveira; Protas, 2021). Uma parte do projeto esteve direcionado para atender à demanda de estruturar a Indicação Geográfica dos vinhos da Campanha Gaúcha (Tonietto et al., 2021), composto por um conjunto de atividades de pesquisa com o objetivo de gerar os elementos necessários para o atendimento dos requisitos estabelecidos no marco legal brasileiro para o registro de IGs (Brasil, 1996; Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 2013), bem como gerar informações e conhecimentos de zoneamento vitivinícola da região.

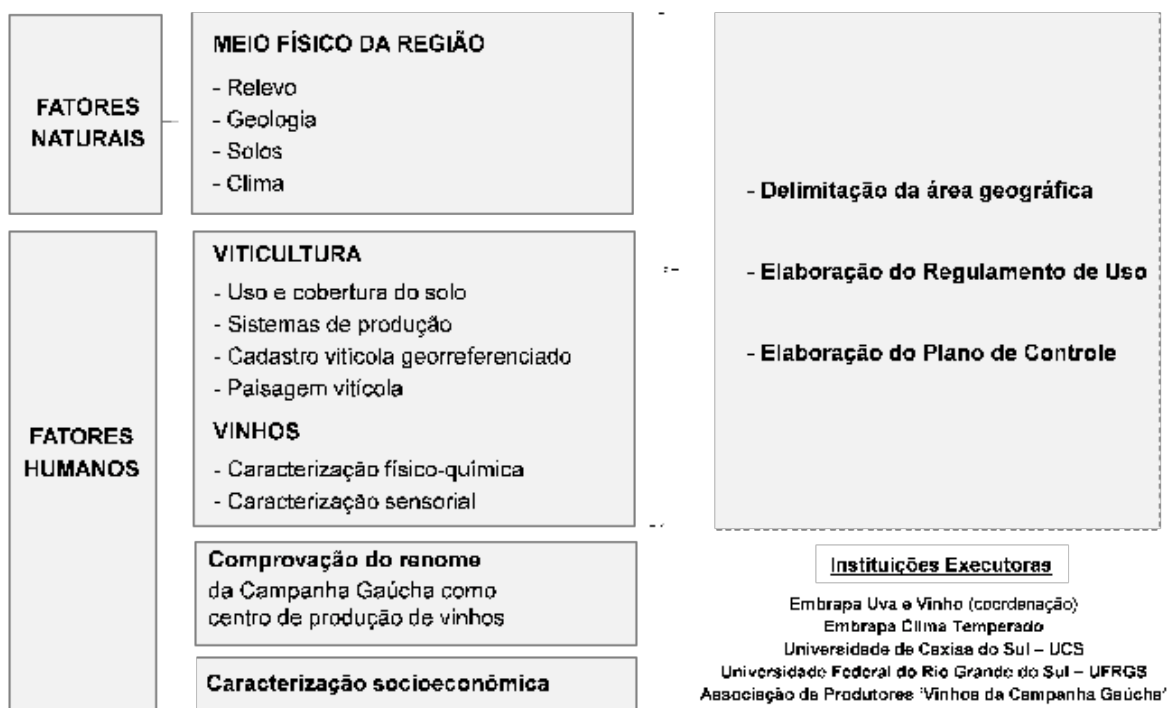
O projeto direcionou os esforços para a estruturação de uma Indicação de Procedência, já que a região representada pelo topônimo Campanha Gaúcha havia se tornado um centro de

produção vitivinícola reconhecido, condição necessária para a obtenção do registro nesta modalidade de IG.

Os estudos envolveram mais de duas dezenas de pesquisadores e colaboradores de diversas instituições, e incluíram diversas atividades de pesquisa sobre a região, relativos ao meio físico, à viticultura e à enologia. As pesquisas realizadas possibilitaram, igualmente, descrever os aspectos geo-históricos associados ao renome construído pela região como centro de produção vitivinícola. Os elementos gerados nas pesquisas foram utilizados na etapa de delimitação da área geográfica e para a elaboração, em parceria com os produtores, do Regulamento de Uso (atualmente denominado Caderno de Especificações Técnicas) e do Plano de Controle para os vinhos tranquilos e espumantes da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, conforme detalhado na Figura 1.1.

Os resultados obtidos na pesquisa foram consolidados em Notas Técnicas e outros documentos que integraram o pedido de registro da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, que foi depositado no INPI em 14/12/2017, pelo substituto processual dos produtores, representados pela Associação dos Produtores dos Vinhos Finos da Campanha Gaúcha.

A concessão do registro foi publicada na Revista da Propriedade Industrial, em 5 de maio de 2020 ((Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 2020). O certificado de registro de Indicação Geográfica foi expedido em 17 de junho de 2020, sob o número BR402017000009-1 (Figura 1.2).



**Figura 1.1.** Tópicos de pesquisa envolvidos na estruturação da Indicação de Procedência de vinhos da Campanha e instituições executoras.

  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
 DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS  
**CERTIFICADO DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA**  
**BR402017000009-1**

  
**INPI**  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL reconhece a INDICAÇÃO GEOGRÁFICA para o produto/serviço abaixo identificado, concedendo o seu registro para os fins e efeitos da proteção de que trata a Lei nº 5.279, de 14 de maio de 1996 nos seguintes termos:

**Indicação Geográfica:** Campanha Gaúcha

**Espécie:** Indicação de Procedência

**Natureza:** Produto

**Produto/Serviço:** Vinho fino branco tranquilo; vinho fino rosado tranquilo; vinho fino tinto tranquilo e vinho espumante fino.

**Apostila:**

**País:** Brasil

**Representação:** --

**Delimitação da área geográfica:**

Área geográfica contínua de 44.365km<sup>2</sup> que inclui integralmente a área dos municípios de Aceguá, Berra do Quaraí, Candiota, Hulha Negra, Itaqui, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana; integralmente a área dos distritos de Alegrete (pertencente ao município de Alegrete); de Bagé, Piraf e José Otávio (pertencentes ao município de Bagé); de Dom Pedro (pertencente ao município Dom Pedro); de Ibaré (pertencente ao município de Lavras do Sul); de Maçambará, Roró e Frontilhada (pertencentes ao município de Maçambará); parcialmente a área do distrito de Torquato Severo, pertencente ao município Dom Pedro; e parcialmente a área do distrito de Joca Tavares, pertencente ao município de Bagé.

**Data do Depósito:** 14 de dezembro de 2017      **Data de Concessão:** 05 de maio de 2020

**Requerente:** Associação dos Produtores de Vinhos Finos da Campanha Gaúcha

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

**André Luis Balfoussier Ancora da Luz**  
 Diretor de Marcas, Desenhos Industriais  
 e Indicações Geográficas

**Figura 1.2.** Certificado de registro da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha para vinhos, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 2020.

## Área geográfica delimitada

A delimitação da área da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha levou em consideração diversos critérios<sup>1</sup>. A partir da cartografia dos vinhedos e vinícolas existentes no sudoeste do Rio Grande do Sul, em 2014, foram considerados os fundamentos geográficos da natureza dessa região, além das regiões do entorno – Serra do Sudeste, Depressão Central e Missões. As variáveis contemplaram aspectos como a formação geológica, as formas de relevo, os solos, a dinâmica atmosférica que influencia no clima regional, o sistema hídrico e o bioma Pampa na sua biodiversidade de flora e da fauna. Concomitantemente foram analisados os processos de ocupação do espaço regional desde o século XVII, além da estruturação territorial e da evolução da vitivinicultura regional. Elementos dessas variáveis estão detalhados em capítulos, na sequência deste livro.

A partir das referências geográficas e históricas da região, tanto de documentos textuais como cartográficos (digitais e analógicos), foram extraídas e geradas informações que subsidiaram os trabalhos e pesquisas em campo, tanto nas áreas vitícolas, como nos municípios do oeste e sudoeste do Rio Grande do Sul e regiões adjacentes. A espacialização e análise do conjunto das informações permitiu mapear o território vitivinícola da Campanha Gaúcha, cujo nome geográfico se tornou conhecido como centro de produção de vinhos finos.

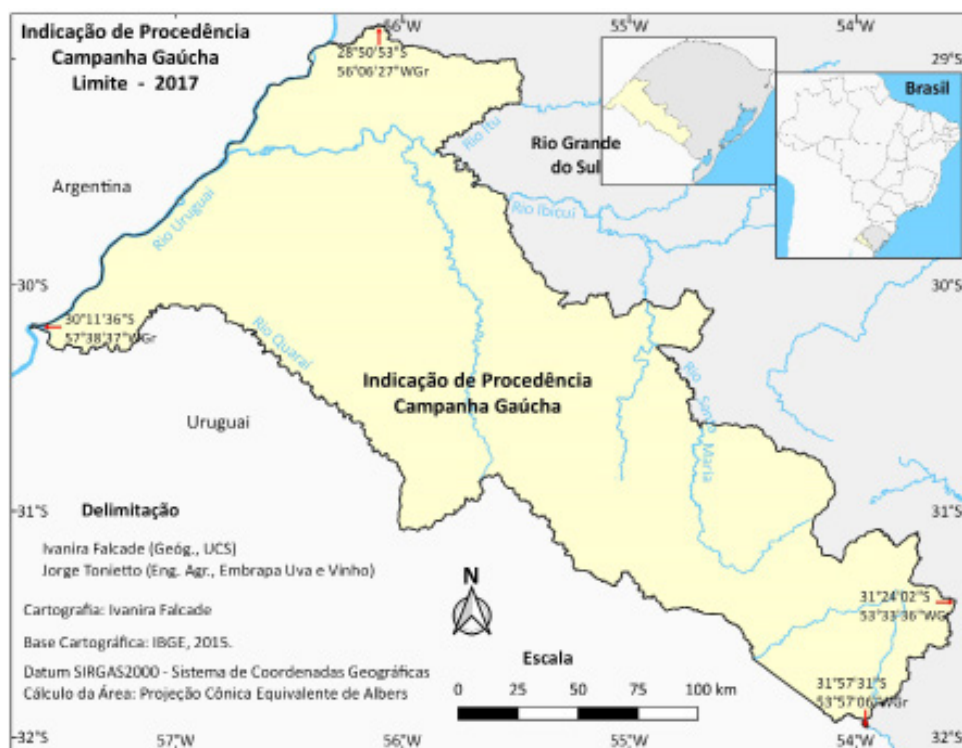
Na delimitação da região da Campanha Gaúcha foram usadas as malhas territoriais nas diferentes escalas político-administrativo vinculadas no processo – município e distrito – além de um segmento cujo limite foi definido a partir do levantamento em campo. Os mapas da delimitação, assim como a identificação das unidades territoriais, foram realizados a partir de base cartográfica das malhas territoriais disponíveis no Portal de Mapas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com diversos acessos entre 2014 e 2017, finalizando em 2019 (Hasenack; Weber, 2010; IBGE, 2014, 2015a, 2016, 2018). De acordo com a orientação específica do IBGE, em 2015, para o cálculo da área, os arquivos foram reprojatados para a Projeção Cônica Equivalente de Albers para a América do Sul, no sistema de coordenadas geográficas, Datum SIRGAS2000, conforme legislação em vigor (IBGE, 2005, 2015b).

A área geográfica delimitada da Campanha Gaúcha é uma área contínua de 44.365 km<sup>2</sup>, localizada a oeste-sudoeste do Rio Grande do Sul, tendo as seguintes coordenadas nos pontos extremos (Figura 1.3): ao norte, 28°50'53" de latitude sul e 56°06'27" de longitude oeste; ao sul, 31°57'31" de latitude sul e 53°57'06" de longitude oeste; a leste, 31°24'02" de latitude sul e 53°33'36" de longitude oeste; a oeste, 30°11'36" de latitude sul e 57°38'37" de longitude oeste.

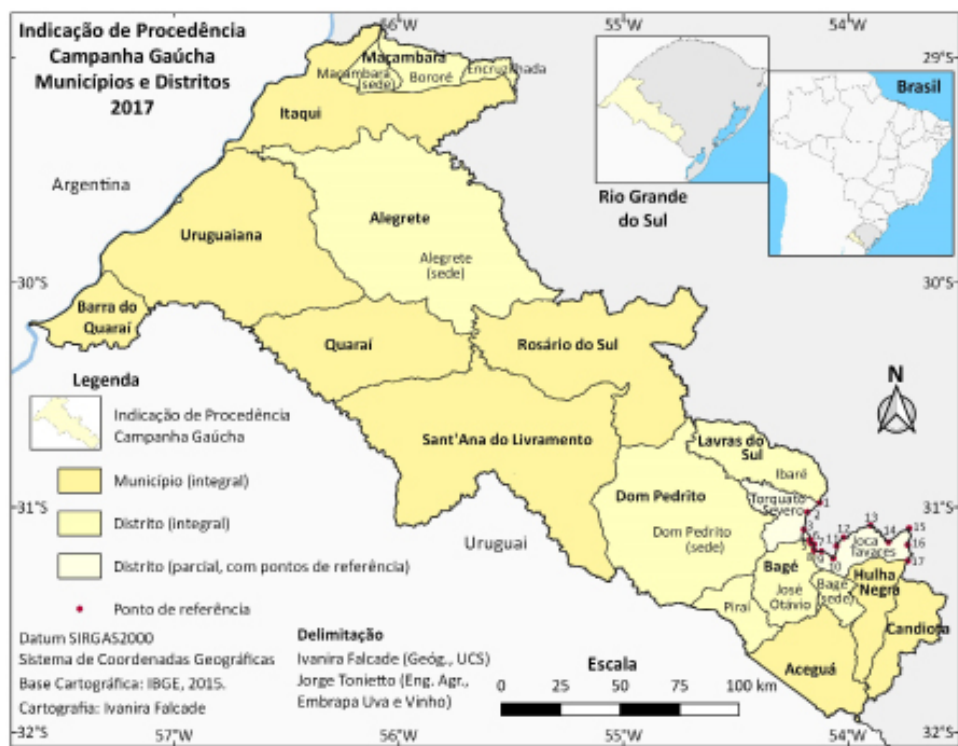
O limite da IP Campanha Gaúcha, aprovado por assembleia de produtores, em 2017, é constituído pelos limites político-administrativos dos municípios e distritos que a compõem, a seguir discriminados e representados na Figura 1.4, conforme base cartográfica do IBGE (2015b):

- Inclui, integralmente, a área dos municípios de Aceguá, Barra do Quaraí, Candiota, Hulha Negra, Itaquí, Quaraí, Rosário do Sul, Sant'Ana do Livramento e Uruguaiana.
- Inclui, integralmente, a área do distrito de Alegrete, pertencente ao município de Alegrete; dos distritos de Bagé, Piraí e José Otávio, pertencentes ao município de Bagé; do distrito de Dom

<sup>1</sup> A delimitação da área da IP Campanha Gaúcha contou com contribuições dos membros e colaboradores da equipe de pesquisa do projeto, em particular, dos pesquisadores Rosemary Hoff, Loiva Maria Ribeiro de Mello, Heinrich Hasenack, Eliseu José Weber, Eliana Casco Sarmento, Carlos Alberto Flores, André Rodrigo Farias, do bolsista da Embrapa Uva e Vinho Rodrigo Alberti (CNPq/Embrapa); bem como dos produtores de uva e vinho da Campanha Gaúcha.



**Figura 1.3.** Mapa apresentando a delimitação da região da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, localizada à oeste-sudoeste do Rio Grande do Sul.



Pedrito, pertencente ao município de Dom Pedrito; do distrito de Ibaré, pertencente ao município de Lavras do Sul; dos distritos de Maçambará, Bororé e Encruzilhada, pertencentes ao município de Maçambará.

- Inclui, parcialmente, área do distrito de Torquato Severo, pertencente ao município de Dom Pedrito, cujo polígono mantém o limite do distrito, com exceção do segmento leste onde, de norte para sul, o limite possui os seguintes pontos de referência com suas coordenadas geográficas: Iniciando no ponto 1, na divisa de Torquato Severo com Ibaré (Lavras do Sul), localizado a 30°58'48"S e 54°07'32"WGr, o limite segue para o ponto 2, localizado a 31°01'20"S e 54°10'51"WGr; deste para o ponto 3, localizado a 31°05'56"S e 54°11'50"WGr; e deste até o ponto 4, localizado a 31°08'35"S e 54°10'10"WGr, onde, na divisa com o município de Bagé, fecha o polígono de parte do distrito de Torquato Severo incluído na região da IG.
- Inclui, parcialmente, área do distrito de Joca Tavares, pertencente ao município de Bagé, cujo polígono mantém o limite do distrito, com exceção dos segmentos norte e leste onde, de oeste para leste e de norte para sul, o limite possui os seguintes pontos de referência com suas coordenadas geográficas. Iniciando no ponto 5, na divisa de Joca Tavares com o distrito de José Otávio (Bagé), localizado a 31°08'59"S e 54°10'07"WGr; o limite segue para o ponto 6, localizado a 31°09'32"S e 54°10'03"WGr; deste para o ponto 7, localizado a 31°09'55"S e 54°09'02"WGr; deste para o ponto 8, localizado a 31°11'33"S e 54°09'01"WGr; deste para o ponto 9, localizado a 31°11'48"S e 54°07'05"WGr; deste para o ponto 10, localizado a 31°13'39"S e 54°03'56"WGr; deste para o ponto 11, localizado a 31°10'23"S e 54°03'06"WGr; deste para o ponto 12, localizado a 31°08'03"S e 54°01'09"WGr; deste para o ponto 13, localizado a 31°04'50"S e 54°53'58"WGr; deste para o ponto 14, localizado a 31°09'20"S e 53°49'12"WGr; deste para o ponto 15, localizado a 31°05'34"S e 53°43'39"WGr; deste para o ponto 16, localizado a 31°10'05"S e 53°44'03"WGr; e deste até o ponto 17, localizado a 31°14'20"S e 53°44'11"WGr, onde, na divisa com o município de Hulha Negra, fecha o polígono de parte do distrito de Joca Tavares incluído na região da IG.

A região da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha se localiza integralmente na faixa de fronteira, do Brasil com o Uruguai e a Argentina (Brasil, 1979, 1980, 1996). Mesmo considerando sua extensão territorial, apresenta, em linhas gerais, homogeneidade em sua diversidade ambiental e territorial.

## Referências

BRASIL. Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980. Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 16899, 27 ago. 1980. Disponível em: <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/114679/decreto-85064-80>. Acesso em: 5 ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 6113, 3 maio 1979. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/110728/lei-6634-79>. Acesso em: 5 ago. 2005.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 8353-8366, 15 maio 1996. Disponível em: <https://prespublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91774/codigo-de-propriedade-industrial-lei-9279-96>. Acesso em: 21 set. 2005.

HASENACK, H.; WEBER, E. J. (Org.). **Base cartográfica vetorial contínua do Rio Grande do Sul**. Escala 1:50.000. Porto Alegre: DosAutores, 2010. 1 DVD-ROM. Disponível também em: <https://www.ufrgs.br/labgeo/index.php/dados-espaciais/250-base-cartografica-vetorial-continua-do-rio-grande-do-sul-escala-1-50-000>.

IBGE. Cidades. Estados. **Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/panorama>. Acesso em: 7 dez. 2014.

IBGE. Mapas. Organização do território. Estrutura Territorial. **Municípios da faixa de fronteira – 2018**. Disponível em: <https://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#mapa222446>. Acesso em: 25 jan. 2019.

IBGE. Mapas. Cartas e mapas. **Bases cartográficas contínuas**. Escala 1:1.000.000 – BCIM versão 2016. Disponível em: <https://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#mapa218980>. Acesso em: 22 fev. 2016.

IBGE. Mapas. Organização do Território. Malhas Territoriais. Malha de Municípios. **Rio Grande do Sul – Malha municipal 2015**. Rio de Janeiro: IBGE, 2015b. Disponível em: <https://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#mapa207884>. Acesso em: 8 dez 2017.

IBGE. **Resolução PR nº 1/2015**, de 24 de fevereiro de 2015. Define a data de término do período de transição definido na RPR 01/2005 e dá outras providências sobre a transformação entre os referenciais geodésicos adotados no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2015a. Disponível em: [http://geoftp.ibge.gov.br/metodos\\_e\\_outros\\_documentos\\_de\\_referencia/normas/rpr\\_01\\_2015\\_sirgas2000.pdf](http://geoftp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/rpr_01_2015_sirgas2000.pdf). Acesso em: 13 jul. 2015.

IBGE. **Resolução PR nº1/2005**, de 25 de fevereiro de 2005. Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro. Rio de Janeiro: IBGE, 2005. Disponível em: [http://geoftp.ibge.gov.br/metodos\\_e\\_outros\\_documentos\\_de\\_referencia/normas/rpr\\_01\\_25fev2005.pdf](http://geoftp.ibge.gov.br/metodos_e_outros_documentos_de_referencia/normas/rpr_01_25fev2005.pdf). Acesso em: 5 ago. 2009.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). Código 395 (Concessão de registro). **Revista da Propriedade Industrial**, nº 2574, p. 5-32, 5 de maio 2020. (Indicações Geográficas, Seção IV). Disponível em: [http://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes\\_Geograficas2574.pdf](http://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes_Geograficas2574.pdf). Acesso em: 6 maio 2020.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). **Instrução Normativa nº 025/2013, de 21 de agosto de 2013**. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. Rio de Janeiro: INPI, 2013. Disponível em: [http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao\\_normativa\\_25\\_indicacoes\\_geograficas\[2\].pdf](http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas[2].pdf). Acesso em: 17 set. 2013.

SILVEIRA, S. V. da; PROTAS, J. F. da S. (Eds). **Vinhos finos da região da Campanha Gaúcha**: tecnologias para a vitivinicultura e para estruturação de indicação geográfica. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2021. 228p. (Embrapa Uva e Vinho. Documentos, 130). Disponível em: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1139750>. Acesso em: 11 abr. 2022.

TONIETTO, J.; FALCADE, I.; GUERRA, C. C.; ZANUS, M. C.; MELLO, L. M. R. de; BRUCH, K. L. A estruturação e o reconhecimento da indicação de procedência Campanha Gaúcha para vinhos. In.: Silveira, S. V. da; Protas, J. F. da S. (Eds). **Vinhos finos da região da Campanha Gaúcha**: tecnologias para a vitivinicultura e para estruturação de indicação geográfica. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2021. p. 53-80. (Embrapa Uva e Vinho. Documentos, 130). Disponível em: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1139750>. Acesso em: 11 abr. 2022.